



# Prefeitura de Jaguariáiva

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Fone (043) 835-1233

Cx. Postal 11 - CEP 84200-000

Gabinete do Prefeito

## LEI 1367/98

(Alterado parcialmente o artigo 3º pela Lei 1374)

**SÚMULA:** *Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir área urbana e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir área de 3.768,84 m<sup>2</sup> (três mil, setecentos e sessenta e oito metros e oitenta e quatro centímetros quadrados) de propriedade de Humberto José da Silva Reis e esposa, área esta localizada no Loteamento Jardim Alvorada, com as seguinte divisas e confrontações; de um lado dividindo com a Rua Colorado, por uma extensão de 62,03 metros; de outro lado por uma distância de 60,00 metros com a Rua Guaíra; ainda confronta por outro lado, com uma rua sem denominação, numa extensão de 60,00 metros e, finalmente, de outro lado, com o próprio Loteamento Jardim Alvorada, numa distância de 64,14 metros, no valor R\$ 15.452,24 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte quatro centavos), conforme Laudo de Avaliação, em anexo.

**Artigo 2º** - A área prevista no Artigo 1º da presente Lei, encontra-se descrita nas matrículas de nºs 8333, 8334, 8335, 8336, 8337, 8358, 8359, 8360, 8361 e 10806.

**Artigo 3º** - O imóvel a ser adquirido, será destinado ao assentamento de 10 famílias carentes de nosso Município.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, em 13 de fevereiro de 1998.

**ADEMAR FERREIRA DE BARROS**

Prefeito